



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 96.415/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28 DE MAIO DE 2024
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 9h
ENDEREÇO ELETRÔNICO -
http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2
CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 87/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 39.132/2023 e Portaria 245/2020.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1 DO OBJETO

- 1.1** Contratação de profissional e/ou empresa de Projetos/Design de Interior/Marcenaria para execução dos ambientes planejados (Plenarinho e Copa da Câmara Municipal de Araucária), mediante projetos já existentes e desenhos, layout, paginação de piso, mobiliário, forro e iluminação.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

- I)** Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- II)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- VII)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- VIII)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5 subitem II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A vedação de que trata o item 2.5 subitem VI estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

com a descrição dos objetos ofertados (por item) e o preço (por item), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 3.2** O valor máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 369.691,38 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no Anexo I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 3.3** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - III)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - IV)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.7** A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - II)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I)** O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I)** Valor unitário e total de cada item, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;
 - II)** Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”;
 - III)** Fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

IV) Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada de cada item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

- 4.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 4.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 4.5** É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- 4.6** O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo “Incluir Anexo da Habilitação”.
- 4.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10** Não haverá determinação de diferença de valores entre os lances.
- 5.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa combinado “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.13.1** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.13.2** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.13.3** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.13.4** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
 - 5.13.5** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.13.6** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13.7** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.
- 5.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- I)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II)** empresas brasileiras;
 - III)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 5.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.2** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.3** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.4** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 6.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.12** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 6.13** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 6.14** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.17** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeht Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I) SICAF;
 - II) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
 - III) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - IV) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - V) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis;
- 7.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 7.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 97 do Decreto nº 39.132/2023.
- 7.6** O interessado, para efeitos de habilitação prevista conforme disposto na Seção V - Da Habilitação, do Decreto nº 39.132/2023, mediante utilização do sistema deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro a no endereço: Rua Irmã



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

- 7.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** conter vícios insanáveis;
 - II)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
 - III)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16** Caso o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ou por correio eletrônico.
- 7.19** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Ressalvado o disposto no item 3.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- I)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V)** Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- VI)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- V)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- VII)** Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.2.3 Qualificação Técnica

8.2.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I)** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 04 (quatro) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 04 (quatro) anos serem ininterruptos.
- II)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- III)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- IV)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.4 Qualificação Econômica-financeira:

- I)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 Outros Documentos:

- I)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- II)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- III)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

vigentes, na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro.
- 8.10** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);
- 10.2** O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação expressa, para assinatura do Contrato com a Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55 – Jd. Petrópolis, Araucária-Pr, ou assinatura digital, mediante assinatura com certificação ICP-Brasil, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 10.3** O prazo de entrega do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de confirmação do recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado automaticamente, mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 10.4** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme disposto no § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5** O prazo de contratação/garantia dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de confirmação de recebimento da Ordem de Compra por parte do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6** Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 10.7** Se, por ocasião na assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho (CNDT) e a Certidão de Débitos Relativos a Federais e à Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.8** Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados nos itens IV e V do item 10.6 o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1** Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:
- I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- III) dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) impedimento de licitar e contratar e
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 11.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) 10% do valor total do item, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 13 deste Edital.
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para as infrações previstas no item 11.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para as infrações previstas no item 11.1, subitens I, II e III, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias úteis poderão resultar na rescisão da contratação.
 - III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
 - IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, , nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 11.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 11.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 12.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1** O prazo de entrega do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 13.1.1** O prazo da entrega do(s) item(ns) tem seu início de contagem a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor.
- 13.1.2** Poderá ser prorrogado automaticamente, mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, e será enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo.
- I)** Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
 - II)** O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
 - III)** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.
 - IV)** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 13.2** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 13.3** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços.
- 13.3.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III)** Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;
- 13.4** O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I e II, do Termo de Referência.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - II)** Definitivamente na data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 14.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.3** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).
- 14.4** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital.
- 14.5** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 14.6** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 14.7** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 15.2** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, sendo que esses documentos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao Fiscal de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).
- 15.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 15.4** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- 15.5** As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue: 01.001.01.031.0001.1004.4.4.90.51.92.00 – Instalações.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos **Rosimaria Araujo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.199.339-49**, ou, quando necessário, a Fiscal Substituta **Rayane Ferreira dos Santos Souza, Matrícula nº 20701 e CPF nº 083.295.389-07**, acompanhar a execução da entrega,



registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 17.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou
<https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 18.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
Anexo II Termo de Referência (incluso ETP e Projetos);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Anexo III Modelo de Proposta;

Anexo IV Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal;

Anexo V Minuta de Contrato.

Araucária, 03 de maio de 2024.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CLASSE/ CNAE	CAT SER	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	7111-1/00	22225	Contratação de profissional e/ou empresa para a execução dos ambientes planejados denominados “Plenarinho” e “Copa” da Câmara Municipal de Araucária, mediante projetos já existentes e conforme desenhos, layout, paginação de piso, mobiliário, forro e iluminação e demais equipamentos determinados para estes locais fiquem em plenas condições de uso (incluso instalações/adaptações elétricas e hidráulicas (casos necessários). OS PROJETOS E DEMAIS INFORMAÇÕES FAZEM PARTE DO ETP (VIDE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA) * Os serviços devem ser executados conforme projeto em anexo – Não orçar os eletrodomésticos. **Garantia dos serviços executados: Mínimo de 12 (doze) meses. ***Emissão de Responsabilidade técnica de execução CREA-PR (ART)	1	R\$ 369.691,38

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO

- 2.1 Executar a obra do Plenarinho e copa conforme projeto enviado pela CMA.
- 2.2 Gerenciamento de obra.
- 2.3 Compra e instalação do mobiliário planejado.
- 2.4 RRT de execução.
- 2.5 Nota Fiscal e seguro de obra.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Para auxiliar na cotação, os fornecedores poderão realizar consulta *in loco* na Câmara Municipal de Araucária, a fim de verificar as instalações existentes.
- 3.2 **Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio.**
- 3.3 Deverá executar o objeto respeitando integralmente este termo de referência e projetos existentes.
- 3.4 A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência e ANEXOS;
- 3.5 Quaisquer produtos deste termo de referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;
- 3.6 Não serão recebidos/admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violações e/ou avarias.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/2021)
PROCESSO DIGITAL: 96.415/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de profissional e/ou empresa de Projetos/Design de Interior/Marcenaria para execução dos ambientes planejados (Plenarinho e Copa da Câmara Municipal de Araucária), mediante projetos já existentes e desenhos, layout, paginação de piso, mobiliário, forro e iluminação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023.
- 1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4 As especificações técnicas que orientam o objeto deste termo estão contidas no ANEXO I e II deste termo de referência.
- 1.5 A aquisição dos serviços será legalmente amparada no Decreto Municipal n. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.6 O prazo de execução é de até 90 (noventa) dias, contados da data de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7 O prazo de contratação/garantia dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ETP

- 2.1 Tendo em vista a conclusão da reforma/ampliação da Câmara de Vereadores e com isso a necessidade de ocupação dos locais/ambientes de trabalho, em relação ao Plenário, Plenarinho e Copa foi contratado uma arquiteta para a elaboração de projetos dos ambientes já citados de forma planejada (Contrato de Prestação de Serviços n. 09/2022). Necessário destacar que o Projeto de ambiente planejado do Plenário não será executado, pois o mesmo ainda não passou por reforma/ampliação. Em relação ao Plenarinho e a Copa, necessitam da execução de seus respectivos ambientes planejados, uma vez que sua utilização/ocupação depende desta contratação (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 02/2023 – ANEXO II).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Conforme art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto aqui solicitado possui a descrição da solução considerando as características intrínsecas ao seu uso e também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de sua utilização até a destinação final.
- 3.2 Conforme Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações



internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), parâmetros de atas de Registro de Preços anteriores e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.

- 3.3** O ciclo de vida para a execução de projetos é: iniciação > organização e preparação > implementação (execução) > adaptação > encerramento (entrega do projeto executado).

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1** Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nas atividades de marcenaria e construções civis, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/GUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

5 DA JUSTIFICATIVA

- 5.1** Justificamos a contratação, pois somente com a execução do projeto dos Planejados do Plenarinho e Copa será possível a ocupação dos locais e sua completa utilização. Em relação ao Plenarinho, existe urgência para que as Sessões, hoje realizadas na OAB de Araucária, retornem para a Câmara Municipal de Araucária, visto que estamos utilizando um local “emprestado” desde o início das obras de Reforma e Ampliação desta Casa de Leis. Em relação a Copa, a execução dos projetos do ambiente planejado trará maior segurança as copeiras, assim como um melhor ambiente de trabalho, atualmente a Copa está “improvisada” em um local insalubre e de pouco espaço.

6 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 6.1** O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Resolução 91/2023.
- 6.2** Conforme pesquisa de mercado o valor da contratação é estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme orçamento anexo ao ETP (Anexo II do Termo de Referência).

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** Os recursos necessários relacionados às despesas da presente aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária da Câmara Municipal de Araucária, com maiores informações a serem indicadas pela Diretoria Financeira da Casa.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);
- 8.2** O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação expressa, para assinatura do Contrato com a Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55 – Jd. Petrópolis, Araucária-Pr, ou assinatura digital, mediante assinatura com certificação ICP-Brasil, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3** O prazo de contratação/garantia dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.4** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme disposto no § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5** Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis;

9 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1** O prazo de entrega dos serviços será de até **90 (noventa)** dias corridos.
- 9.2** O prazo da entrega do(s) item(ns) tem seu início de contagem a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor.
- 9.3** Poderá ser prorrogado automaticamente, mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, e será enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo.
- 9.3.1** Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
- 9.3.2** O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- 9.3.3** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.
- 9.3.4** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 9.4** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela fiscalização de contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).
- 9.5** No ato do recebimento, o Fiscal de Contratos fará a verificação dos serviços.
- 9.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 9.6.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - 9.6.2** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
- 9.7** Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito e mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;
- 9.8** O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado nos ANEXOS, deste Termo de Referência.



10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega dos itens, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada e validada pelo Setor Solicitante);
 - II)** Definitivamente na data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 10.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
- 10.3** Após notificação à CONTRATADA, o prazo de recebimento decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 10.4** A CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar as correções do objeto, este prazo será contado a partir da data de envio da comunicação, através de correio eletrônico do Setor Solicitante.
- 10.5** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Termo de Referência.
- 10.6** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 10.7** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- 10.8** O recebimento definitivo não excederá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega.
- 10.9** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado por Servidor da Divisão Administrativa.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 11.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, sendo que esses documentos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao Fiscal de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).
- 11.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 11.4 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- 12.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 12.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 12.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 12.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 12.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 13.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.3 Fornecer os itens em conformidade com o item 9 e ANEXOS I e II deste Termo de Referência.
- 13.4 Responsabilizar-se pela reposição dos itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.
- 13.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 13.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 13.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- 13.8 Responsabiliza-se por dirimir eventuais dúvidas na execução da obra, sendo responsável por compatibilizações de projeto (nos casos de que fossem imprevisíveis).



14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme art 155 da Lei 14.133 de 2021, em caso de: dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções (art. 156, Lei 14.133/2021):

I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inc I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) **Multa**, de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos neste termo de Referência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação em caso de atraso, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias úteis poderão resultar na rescisão da contratação.

III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos inc II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos inc VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

14.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.4** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.5** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II)** As peculiaridades do caso concreto;
 - III)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV)** Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Araucária;
 - V)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos **Rosimaria Araujo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.199.339-49**, ou, quando necessário, o Fiscal Substituto **Claudecir Wierbicki, Matrícula nº 70671 e CPF nº 084.229.289-65**, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 16.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.770.559-20** (Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Araucária, 02 de outubro de 2023.

Responsável pela Solicitação / Diretor Setor Solicitante

Divisão de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CLASSE/ CNAE	CAT SER	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1	7111-1/00	22225	Contratação de profissional e/ou empresa para a execução dos ambientes planejados denominados “Plenarinho” e “Copa” da Câmara Municipal de Araucária, mediante projetos já existentes e conforme desenhos, layout, paginação de piso, mobiliário, forro e iluminação e demais equipamentos determinados para estes locais fiquem em plenas condições de uso (incluso instalações/adaptações elétricas e hidráulicas (casos necessários). * Os serviços devem ser executados conforme projeto em anexo – Não orçar os eletrodomésticos. **Garantia dos serviços executados: Mínimo de 12 (doze) meses. ***Emissão de Responsabilidade técnica de execução CREA-PR (ART).			

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO

- 2.1 Executar a obra do Plenarinho e copa conforme projeto enviado pela CMA.
- 2.2 Gerenciamento de obra.
- 2.3 Compra e instalação do mobiliário planejado.
- 2.4 RRT de execução.
- 2.5 Nota Fiscal e seguro de obra.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Para auxiliar na cotação, os fornecedores poderão realizar consulta *in loco* na Câmara Municipal de Araucária, a fim de verificar as instalações existentes.
- 3.2 **Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio.**
- 3.3 Deverá executar o objeto respeitando integralmente este termo de referência e projetos existentes.
- 3.4 A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência e ANEXOS;
- 3.5 Quaisquer produtos deste termo de referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;
- 3.6 Não serão recebidos/admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violações e/ou avarias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – ETP, PLANTA E PROJETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 02 /2023

N.º do Processo:

ETP n.º:

02

Exercício:

2023

Data:

29/09/2023

DO OBJETO

Contratação de profissional e/ou empresa para a execução dos ambientes planejados denominados “Plenarinho” e “Copa” da Câmara Municipal de Araucária, mediante projeto já existente e aprovado pela Administração (Processo Administrativo 351/2022).

Departamento/Unidade: Diretoria Administrativa

Setor Requisitante: Copa

Resp.: Alexandre B. Senegaglia **Matrícula:**

Informações Adicionais:

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade verificar a viabilidade da contratação de profissional ou empresa do ramo de marcenaria/design de interiores, para execução de Projeto relacionado aos ambientes Plenarinho e a Copa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a conclusão da reforma/ampliação da Câmara de Vereadores e com isso a necessidade de ocupação dos locais/ambientes de trabalho, em relação ao Plenário, Plenarinho e Copa foi contratado uma arquiteta para a elaboração de projetos dos ambientes já citados de forma planejada (Contrato de Prestação de Serviços n. 09/2022). Necessário destacar que o Projeto de ambiente planejado do Plenário não será executado, pois o mesmo ainda não passou por reforma/ampliação. Em relação ao Plenarinho e Copa, estes sim necessitam da execução de seus respectivos ambientes planejados, uma vez que sua utilização/ocupação depende desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional e/ou empresa para a execução dos ambientes planejados denominados “Plenarinho” e “Copa” da Câmara Municipal de Araucária, mediante projetos demanda as seguintes necessidades:

- layout conforme projeto;
- paginação de piso;
- mobiliário (exceto cadeiras Plenarinho - já adquiridas);
- forro;
- iluminação;

Os serviços devem ser executados conforme projeto anexo (Excluir o projeto Plenário). Garantia mínima dos serviços executados: 12 (doze) meses. Emissão de Responsabilidade técnica de execução CREA-PR (ART) e ateste final da arquiteta responsável pelos projetos de interiores. Os ambientes deverão ser entregues em plenas condições de uso, incluso instalações/adaptações elétricas e/ou hidráulicas que se fizerem necessárias para o funcionamento adequado dos equipamentos.

ESTE DOCUMENTO ASSUMIDO EM: 29/09/2023 - 10:42:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://portal.transparencia.org.br/portal/verificacao>
POR DESBEE MARAFETIM - 1723.587.418-100 EM 29/09/2023 - 10:42





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Houve contato desta diretoria com diversas empresas do ramo de marcenaria/design de interiores e com as copeiras, para entender as atividades inerentes a execução dos projetos, uma vez que a Câmara Municipal de Araucária não possui arquitetos em seu quadro de servidores efetivos. Tratam-se de ambientes planejados, não existe alternativa senão executar os projetos que foram elaborados pela arquiteta contratada (Processo Administrativo 351/2022).

O levantamento foi no sentido de verificar a viabilidade de execução dos planejados com substituição de itens, para baratear os custos (VIDE ORÇAMENTOS), sendo que os mesmos foram apresentados a Administração como forma de opções na execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução buscada/esperada é a execução dos projetos de interiores conforme os desenhos anexos e que na sua conclusão tenhamos novas estruturas aptas aos seus usos. Em relação aos equipamentos da Copa, optou-se pela aquisição dos mesmos junto a este documento de formalização de demanda, visto que somente com essas aquisições a Copa será funcional, ou seja, a contratação fica otimizada se ao final do serviço, as atividades inerentes ao setor já possam ser executadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 01 (um) serviço de execução de projetos de Interiores (Plenarinho e Copa), conforme layouts existentes (Vide Anexos), incluso equipamentos e adaptações necessárias (elétricas e hidráulicas).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado, estima-se aproximadamente o valor de aproximadamente 250.000,00 R\$ (duzentos e cinquenta mil reais). Orçamentos em anexos.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

Entrega completa da execução dos projetos de ambientes planejados (Plenarinho e Copa). Vide Projetos Anexos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Projeto Executivo elaborado pela arquiteta de interiores Mihaelly Michiuye (Contrato de Prestação de Serviços n. 09/2022 – Processo Administrativo 351/2022).

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica. (PCA inexistente para 2023).





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

11. RESULTADOS E OBJETIVOS

Um Plenarinho de acordo com as necessidades da população, para receber as Sessões e uma Copa funcional, planejada e que atenda as necessidades das copeiras e demais. Visando atender as normas ergonômicas e demais legislações relacionadas as áreas de uso comum.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Recomenda-se a formalização de Contrato para garantia e devido ao prazo de entrega.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que concerne a execução de projetos de ambientes planejados (principalmente a destinação correta de resíduos de construção civil, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao>).

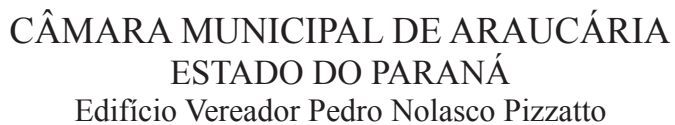




CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Serviço não ser deferido pela Administração	Interna	Baixa 	Alto 	Dúvida sobre a legalidade/legitimidade da solicitação; Não concordância com o Projeto existente; Dúvida sobre a temporalidade da solicitação (obra de reforma e ampliação ainda sendo executada).	Definir as regras de contratação de forma clara e objetiva a constar no Termo de Referência; Anuência da Administração no Projeto de design já existente; Definir que o recebimento definitivo será apenas na apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) pela execução e ateste da arquiteta que elaborou os projetos.	Atualização de Termo de Referência, caso correções sejam necessárias; Formalização de Contrato; Fiscalização constante durante a execução do serviço. Contato direto com a arquiteta responsável pela elaboração dos projetos.
2	Processo demorar para tramitar internamente (Licitação)	Interna	Média 	Alto 	Demora na realização/execução dos projetos; Demora na ocupação/utilização adequada do Plenarinho (Sessões) e Copa. Projeto perder o "sentido" devido a demora na execução.	Divisão de Compras e Licitações acompanhar o andamento do processo, informando aos Setores a importância/urgência na tramitação. Responsável pela Minuta do Edital e Agente de Contratação ciente das informações, desde a abertura do processo de contratação.	Alertar a Divisão de Compras e Licitações da necessidade de acompanhamento e <i>start</i> do processo; Alertar o Agente de Contratação sobre a necessidade de acompanhamento desde o início do processo.
3	Serviço não ser executado/finalizado corretamente pela Contratada	Externa	Baixa 	Alto 	Não entregar a execução conforme os projetos; Serviço não ser executado com qualidade; Necessário refazer o projeto e/ou serviço. Não utilização dos ambientes planejados.	Setor de Gestão de Contratos e Fiscal de Contratos trabalharem em conjunto, acompanhando a execução do serviço e informando à Contratada os prazos e sanções que podem vir a ser aplicados; Arquiteta responsável pelos projetos acompanhar a execução, fornecendo informações e dirimindo dúvidas.	Após deferimento da Administração, Diretoria Administrativa, Fiscalização do Contrato e arquiteta responsável pelos projetos realizar reunião com a contratada pela execução (alinhar forma de execução do contrato); Recebimento Definitivo apenas mediante Ateste da arquiteta responsável pelos projetos e ART da execução dos serviços.
4	Insatisfação com o Projeto, após sua execução	Externa	Baixa 	Médio 	Administração não "gostar" do Projeto executado; Não utilização dos ambientes; Desagradar aos servidores; Projeto não "funcional" Não atende as	Apresentar o Projeto a Administração e Servidores da Copa; Fazer com que os servidores se sintam "envolvidos" durante a fase de execução; Preparar a todos os envolvidos sobre as	Reuniões periódicas com a Contratante, a arquiteta responsável pelo Projeto, a fiscalização e Administração; Estudos sobre possíveis alterações que sejam compatíveis e necessárias; Evitar opiniões de
Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200							



O planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar (ETP), nos termos do parágrafo 1.º e inciso XIII do artigo 18 da Lei 14.133/2021 **declara VIÁVEL** esta contratação.

Desiree Mara Petruy
Divisão de Compras e Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM: 20/05/2023 10:42 03:00 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://atlas.dia.mec.gov.br/051504205144>
POR: CESRINE MORA PEREIRA - 123.387.419-10 EM: 28/04/2023 10:42



mmap.

arquitetas associadas

ARQ^a MARINARA

MAIA | CAU A179117-6

ARQ^a ANDRIELI DE

PAULA | CAU A184789-9



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

REFERENTE: EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETO DE INTERIORES PARA PLENÁRIO E COPA

ÁREA APROXIMADA: 131,20m²

ENDEREÇO: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação,
Araucária -PR, 83704-580

DATA: 13/07/2023



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 10:42:43.00 -03
PARA COMPROVAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO, ACESSAR O LINK:
<https://www.mmap.pr.gov.br/verificar/13120m2>

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

1. LEVANTAMENTO E BREAFIG

- LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES E PREFERÊNCIAS DOS CLIENTES

- PRAZOS
REALIZAÇÃO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS INÍCIO DO
PROJETO DE INTERIORES

mmap.

arquitetas associadas

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

2. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

- COMPATIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FINAIS: PLANTA DE LAYOUT, PLANTA DE ILUMINAÇÃO E FORRO, PLANTA DE REVESTIMENTOS, PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS
- DETALHAMENTO DE MARCENARIA E PEDRAS
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

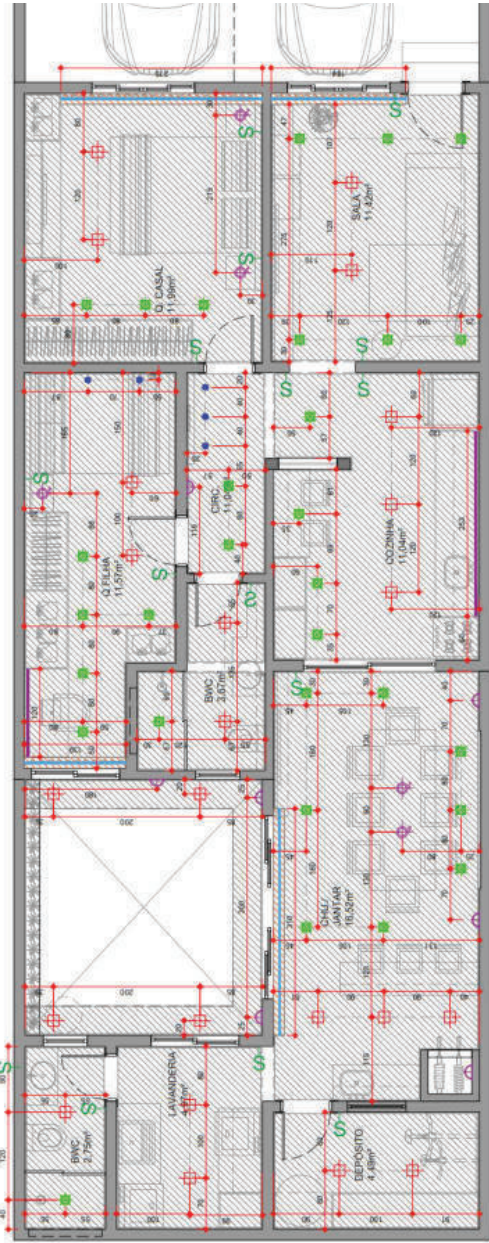
- PRAZOS
ENTREGA EM 5 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO



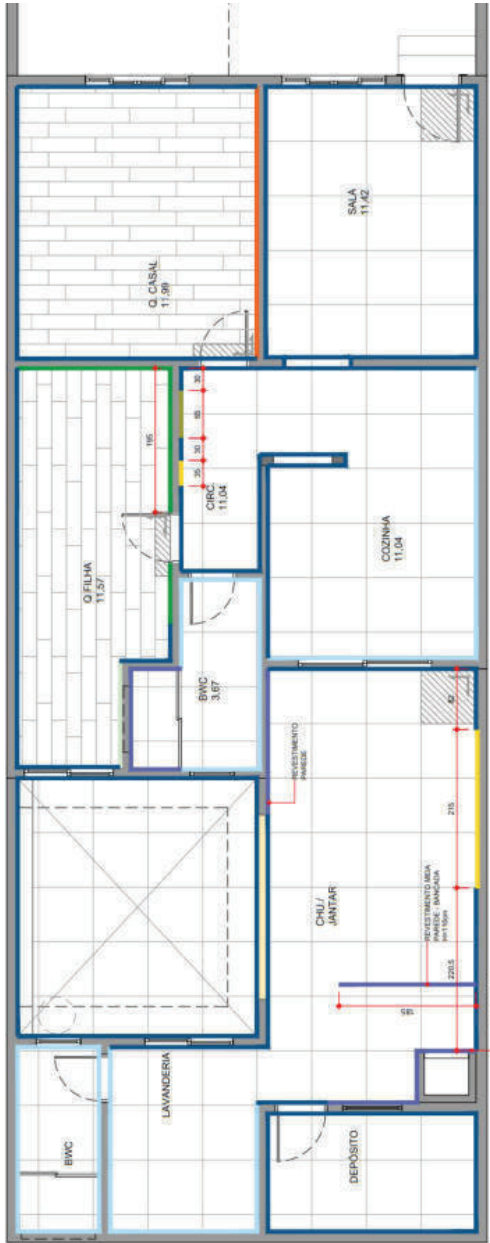
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2023 10:42:43 (GMT-03:00) POR CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR - CPF: 045.851.545/0001-21. PARA VERIFICAR A AUTENTICAÇÃO, VISITE: <https://www.mmap.com.br/verificar>

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

2. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO



PLANTA - ILUMINAÇÃO



PLANTA - REVESTIMENTOS



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

3. ACOMPANHAMENTO COM FORNECEDORES

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
- ACOMPANHAMENTO E NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES
- ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E ONLINE
- DUAS VISITAS POR SEMANA



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

4. EXECUÇÃO DA OBRA

- EXECUÇÃO DA OBRA DO PLENÁRIO E COPA CONFORME PROJETO ENVIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL
- GERENCIAMENTO DA OBRA
- COMPRA E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO
- COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS
- RRT DE EXECUÇÃO
- NOTA FISCAL E SEGURO DE OBRA

- **OBS.: ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO DE OBRAS EM ATÉ 120 DIAS.**



INVESTIMENTO

1. HONORÁRIOS

- **EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA:** PARA UMA ÁREA DE PROJETO ESTIMADA EM 131,20m² = **R\$ 304.682,21.**



INVESTIMENTO

1. FORMA DE PAGAMENTO

- **OPÇÃO 01:**

NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA ENTRADA = **50%**

NA FINALIZAÇÃO DA OBRA = **50%**



mmap.

arquitetas associadas

VALIDADE DA PROPOSTA 45 DIAS UTEIS



**ARQ^a MARINARA
MAIA** | CAU A179117-6

**ARQ^a ANDRIELI DE
PAULA** | CAU A184789-9



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/06/2023 10:42:43:00 -03
PARA COMPROVAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO
VÁ PARA O SITE: <https://www.tribunaonline.com.br/verificar>

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL ARAUCÁRIA OPÇÃO 01

OBRA	
PLENARINHO	MATERIAL+ MÃO DE OBRA
PAREDE DE DRYWALL	
PLACAS DRYWALL, ESTRUTURA P/ DRYWALL E ITENS DE INSTALAÇÃO	R\$ 4.750,00
TABLADO ALVENARIA	
TIJOLO CERAMICO, PLACA COMPENSADO NAVAL E ITENS DE INSTALAÇÃO	R\$ 7.500,00
INSTALAÇÃO DE PORTA GIRO	
PORTA DE GIRO, BATENTES E FECHADURA	R\$ 1.550,00
INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO	
JANELA EM VIDRO E CONTRAMARCOS	R\$ 4.500,00
FORRO	
PLACAS EM DRYWALL ACUSTICO TÉRMICO PARA FORRO, ESTRUTURA P/ DRYWALL E ITENS DE INSTALAÇÃO	R\$ 31.460,00
PINTURA MARMORE	
PINTURA MARMORE BRANCO, MASSA E ITENS DE EXECUÇÃO	R\$ 6.500,00
INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO	
PISO VINILICO CLICK ARQUITECH, CAMADA DE PROTEÇÃO, PERFIL ALUMINIO DE ACABAMENTO E SOLEIRA EM PEDRA	R\$ 31.250,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
DISJUNTOR, FIO, ELETRODUTO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 5.600,00
PINTURA	
TINTA SUVINIL CRÔMIO, TINTA BRANCA (FORRO), MASSA CORRIDA, LIXAS DE PAREDE, PINCEIS, ROLOS, FITA CREPE, LONA E ITENS DE PINTURA	R\$ 16.260,00
RODAPÉ	
RODAPÉ SANTA LUZIA E ITENS DE INSTALAÇÃO	R\$ 8.640,00
ILUMINAÇÃO	
LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE EMBUTIR PARA LÂMPADA LED T8 - 6000K - 63X63, PLACA DE LED 22X22 - EMBUTIDA - 4000K E ITENS DE INSTALAÇÃO	R\$ 9.960,00
COPA	MATERIAL+ MÃO DE OBRA
INSTALAÇÃO ELÉTRICA (TOMADAS)	
FIO, ELETRODUTO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 1.600,00
INSTALAÇÃO PONTO DE GÁS	
TUBULAÇÃO E MATERIAL PARA FECHAMENTO DA PAREDE	R\$ 530,00
PAREDE DE DRYWALL	
PLACAS DRYWALL, ESTRUTURA P/ DRYWALL E ITENS DE INSTALAÇÃO	R\$ 2.530,00
PINTURA	



TINTA SUVINIL CRÔMIO, TINTA BRANCA (FORRO), MASSA CORRIDA, LIXAS DE PAREDE, PINCEIS, ROLOS, FITA CREPE, LONA E ITENS DE PINTURA	R\$ 2.475,00
INSTALAÇÃO DE PORTA CAMARÃO	
PORTA CAMARÃO, BATENTES E FECHADURA	R\$ 1.500,00
INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO	
JANELA EM VIDRO E CONTRAMARCOS	R\$ 2.500,00
IMPOSTOS OBRA + SEGURO DE OBRA	R\$ 21.606,08
TOTAL PARCIAL	R\$ 160.711,08

MARCENARIA	
MESA EM MDF CINZA COBALTO BERNECK	R\$ 836,00
ARMARIOS EM MDF CINZA COBALTO BERNECK E MDF NOGAL TURIN BERNECK, PUXADOR ABA. INSTALAÇÃO DE ELETROS (COOKTOP, FORNO ELÉTRICO E MICROONDAS)	R\$ 11.865,00
BANCADA COM 5 LUGARES PLENÁRINHO EM MDF CINZA COBALTO BERNECK E MDF NOGAL TURIN BERNECK	R\$ 4.950,00
2 BANCADAS COM 4 LUGARES PLENÁRINHO EM MDF NOGAL TURIN BERNECK	R\$ 9.000,00
TOTAL PARCIAL	R\$ 26.651,00

PEDRAS	
BANCADAS, SOCULOS E RODAPIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, 2 CUBAS 50X40	R\$ 7.650,00
TOTAL PARCIAL	R\$ 7.650,00

ELETRODOMÉSTICOS	
MICROONDAS - 3 UN	R\$ 2.695,77
COOKTOP - 1 UN	R\$ 1.175,82
FORNO ELÉTRICO - 1 UN	R\$ 1.911,31
CAFETEIRAS - 2 UN	R\$ 41.505,36
TORNEIRA ELÉTRICA - 2UN	R\$ 593,78
TOTAL PARCIAL	R\$ 47.882,04

ARQUITETURA/ PROJETOS	
ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 14.600,00
VISITAS PRESENCIAL NA OBRA 2X POR SEMANA E ACOMPANHAMENTO ONLINE FORNECEDORES	R\$ 6.000,00
RRT EXECUÇÃO	R\$ 300,00
TOTAL PARCIAL	R\$ 20.900,00

DESPESAS GERAIS	
NOTA FISCAL	R\$ 40.888,09

TOTAL GERAL	R\$ 304.682,21
--------------------	-----------------------

OBS.: ORÇAMENTO COMPLETO, CONSIDERANDO MATERIAIS SIMILARES AOS INDICADOS PELA DESIGNER MIHAELLY



PROJETO

CÂMARA ARAUCÁRIA

2022

PROJETO DE INTERIORES
PLENÁRIO
PLENÁRINHO
COPA



ÚLTIMA ETAPA

PROJETO EXECUTIVO

- PLANTA E LAYOUT;
- MAQUETE ELETRÔNICA
- APROVAÇÃO MATERIAS

REVISÃO PARA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

PROJETO PLENÁRIO

LAYOUT
PAGINAÇÃO PISO
MOBILIÁRIO
FORRO
ILUMINAÇÃO

PROJETO PLENÁRINHO

LAYOUT
PAGINAÇÃO PISO
MOBILIÁRIO
FORRO
ILUMINAÇÃO

PROJETO COPA

LAYOUT
MOBILIÁRIO



PLENÁRINHO

MATERIAIS



PISO VINÍLICO CLICK
NUOVA MARANELLO
BIANCOGRÊS

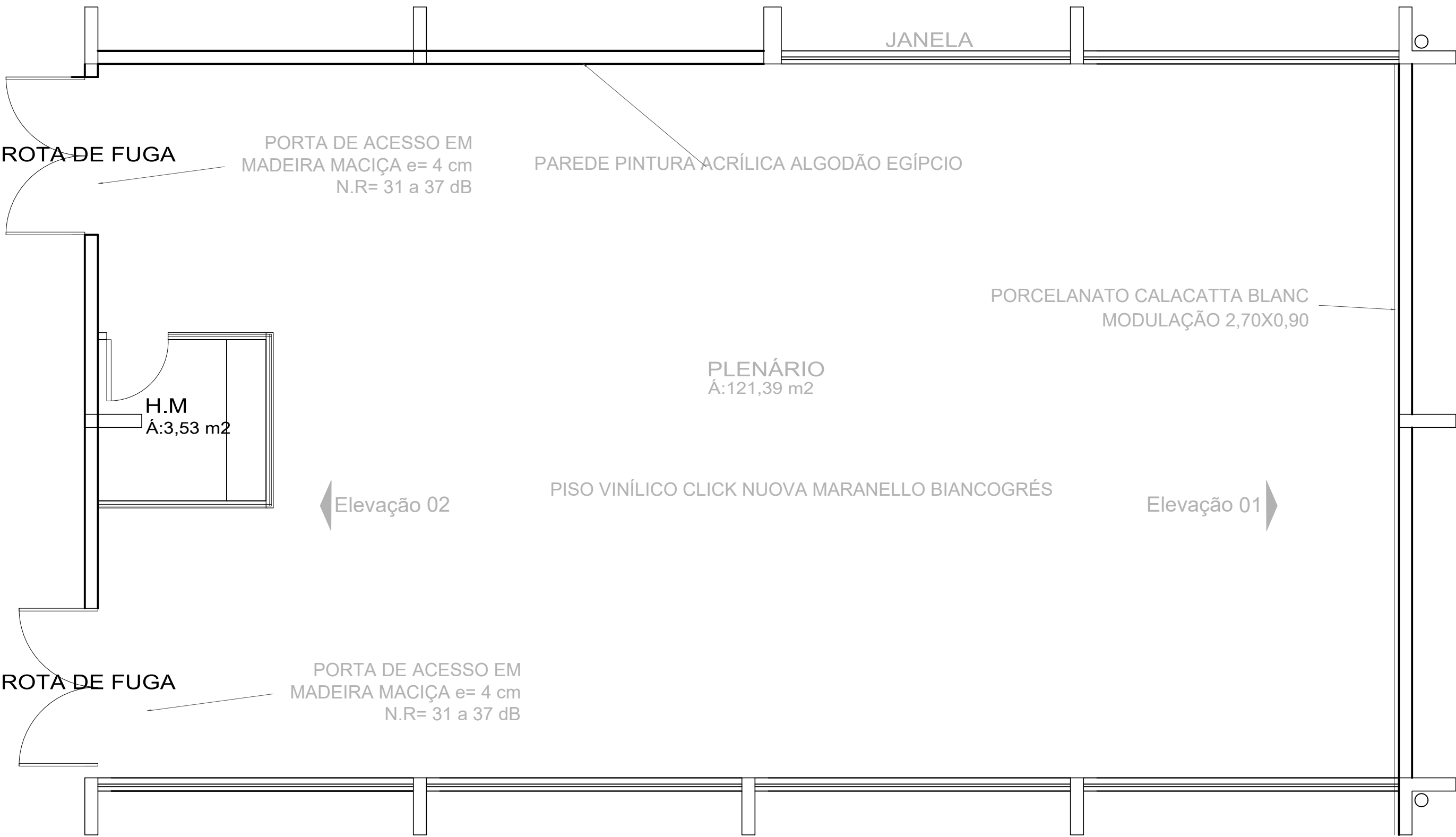


PORCELANATO
CALACATTA BLANC
PORTOBELLO

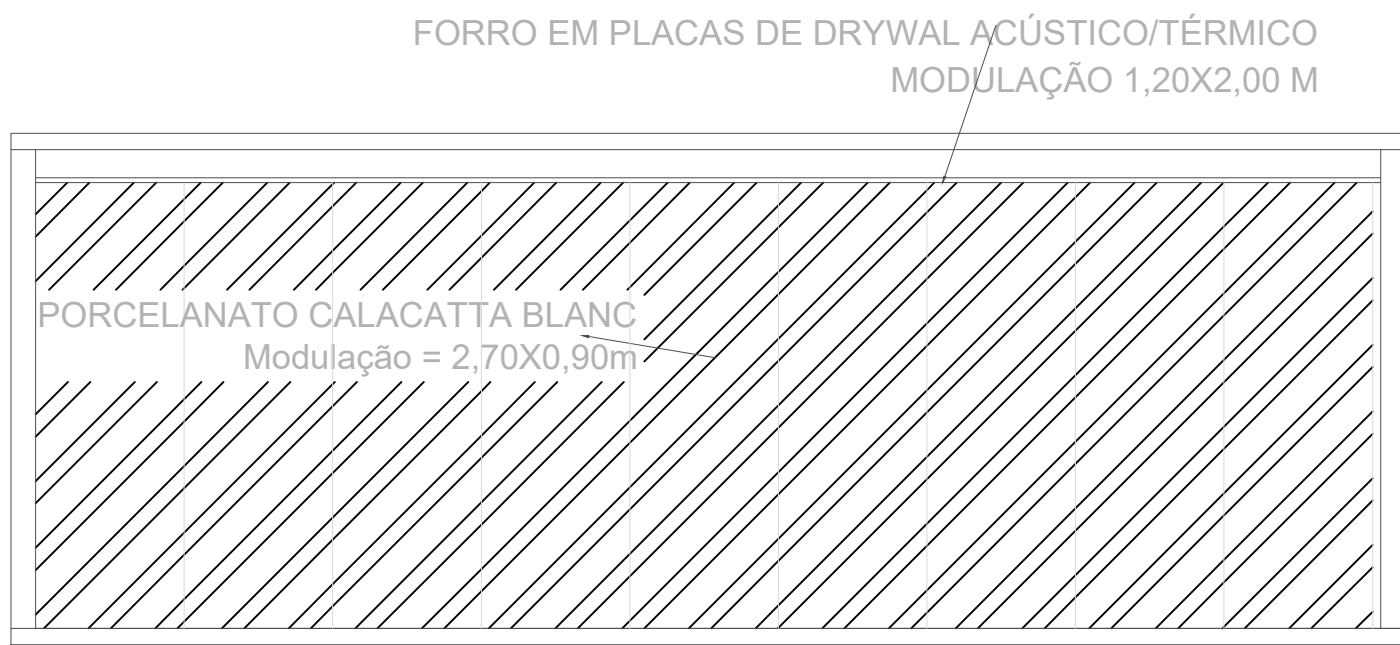


PLACA EM DRYWALL
ACÚSTICO
TÉRMICO PARA O
FORRO

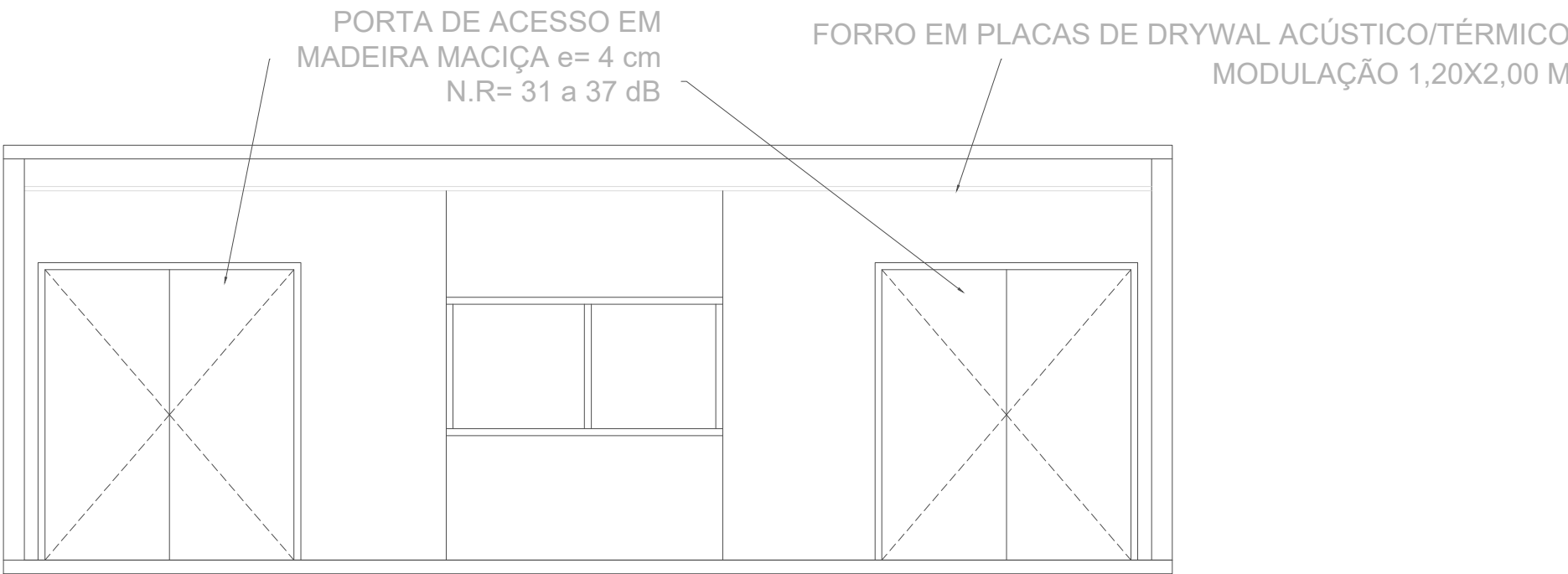




PLANTA BAIXA PLENÁRIO (bloco Gabinetes)
ESPECIFICAÇÃO DE MATRIAIS
Escala: 1:50



ELEVAÇÃO 01
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
Escala: 1:50

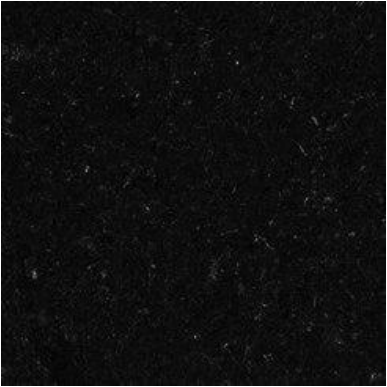


ELEVAÇÃO 02
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
Escala: 1:50

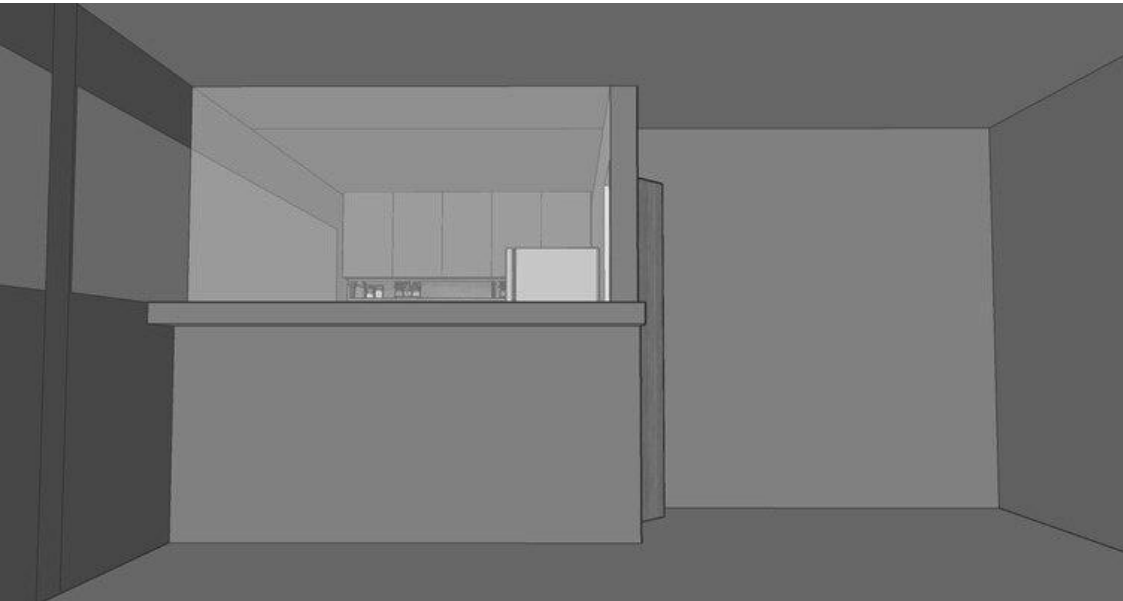
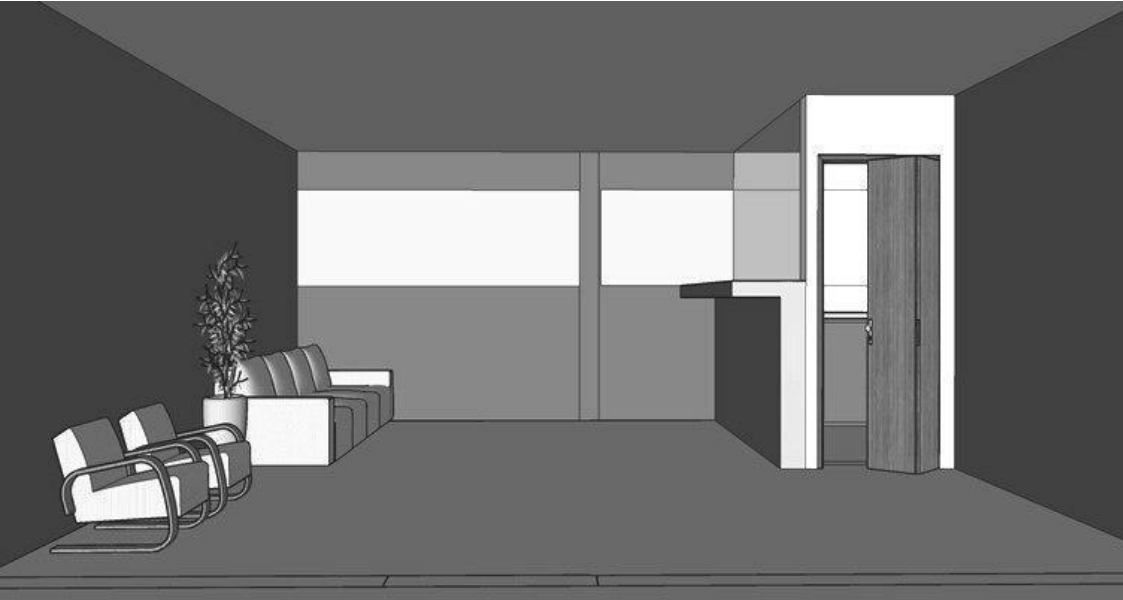
OBRA: ALTERAÇÃO NO PROJETO DE INTERIORES DEMOLIÇÃO PAREDES		Quadra:	
		A	ZR-2
		Loteamento: FAZENDA VELHA	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		PRANCHA:	
PROJETO: DESIGNER MIHAELLY MICHUIYE		4/4	
EXECUÇÃO:		REVISÃO	
	PROJETO: LAYOUT INTERIORES	CONTEUDO ESPCIFICAÇÃO MATERIAL PLENÁRINHO	ESCALA INDICADA
			DATA: OUTUBRO 2022
			DESENHO: MIHAELLY M.

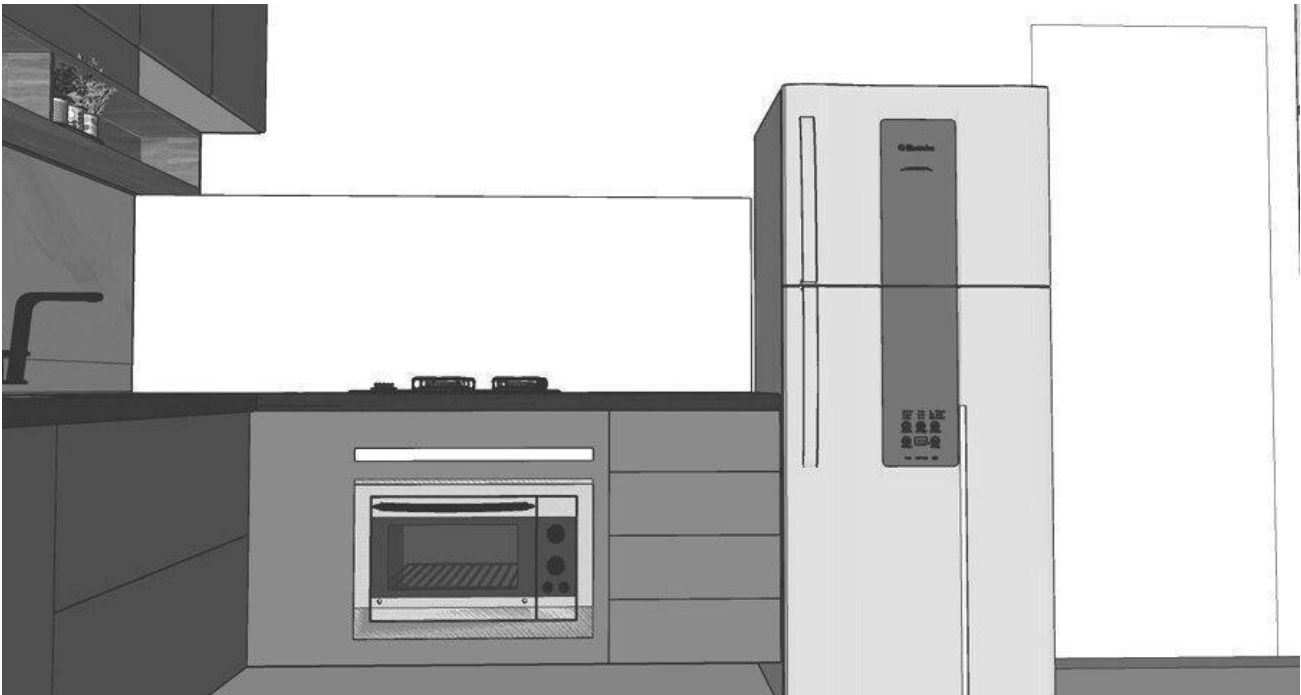


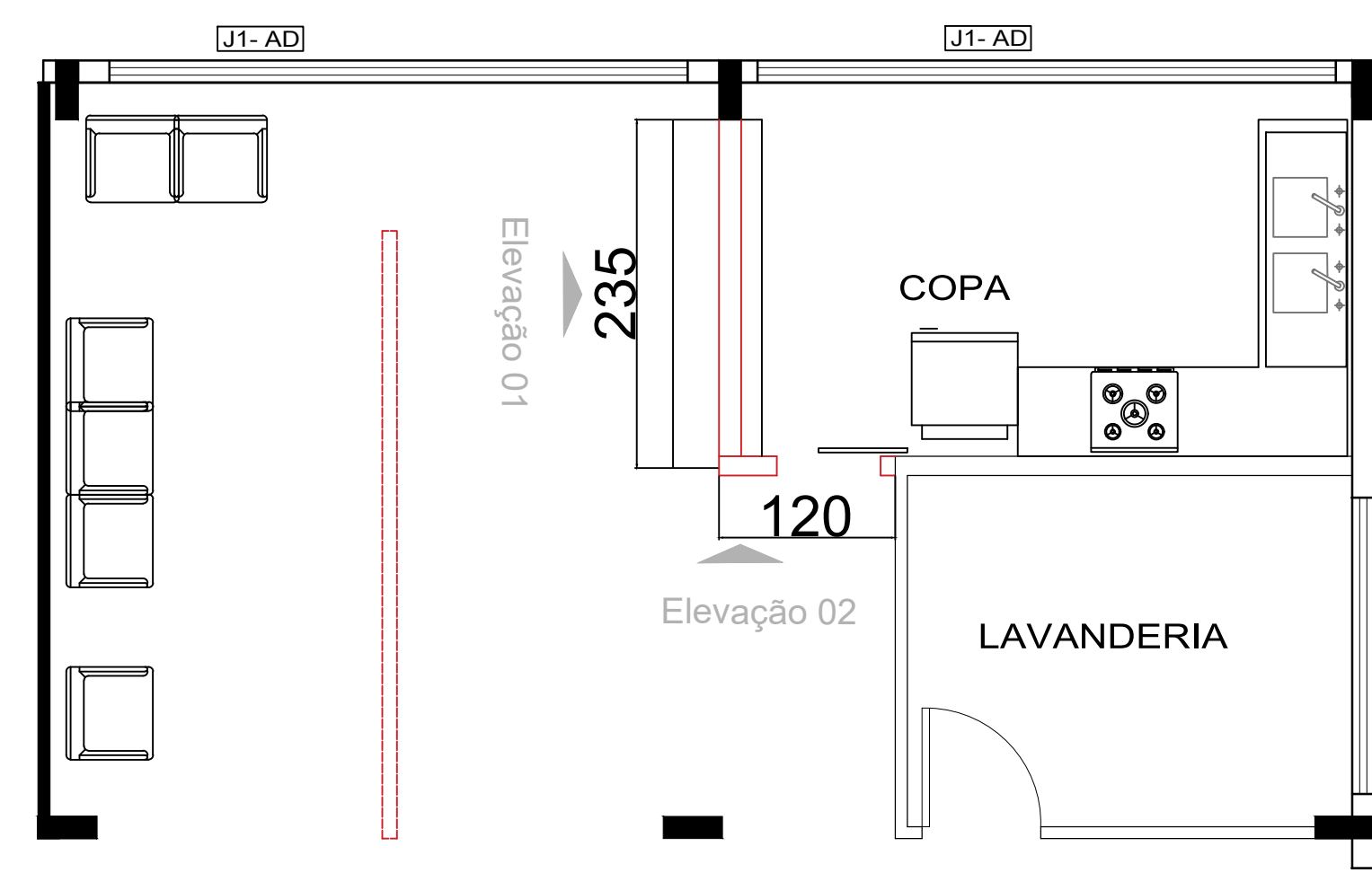
MDF CINZA COBALTO
BERNECK



PEDRA SÃO GABRIEL

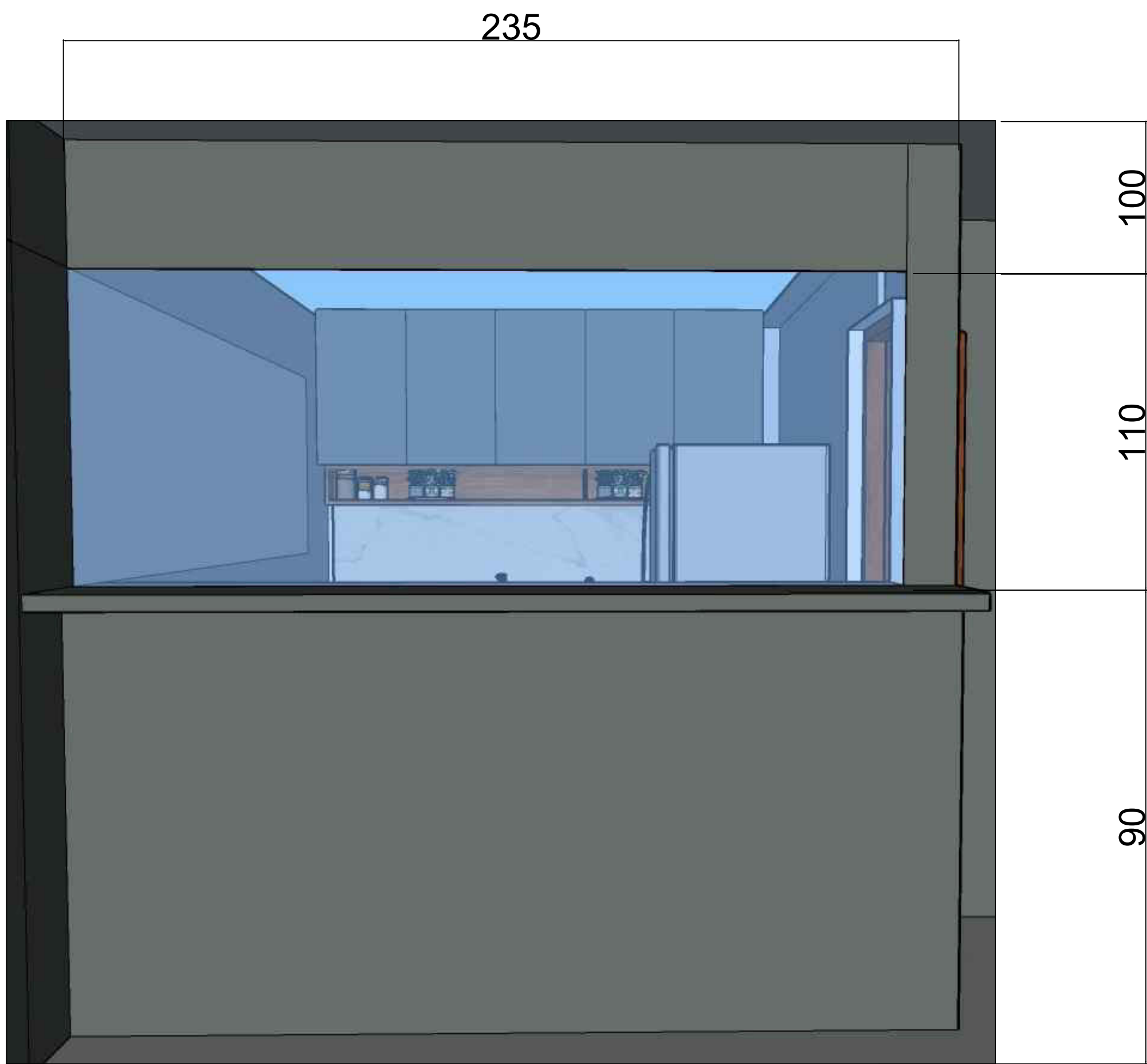






PAREDE À DEMOLIR
PAREDES À CONSTRUIR EM DRYWALL/ALVENARIA À DEFINIR

PLANTA BAIXA COPA (BLOCO ADM)
PAREDES À DEMOLIR
Escala: 1:50



CONFERIR MEDIDAS IN LOCO



OBRA: ALTERAÇÃO NO PROJETO DE INTERIORES DEMOLIÇÃO PAREDES		Quadra:	
		A	ZR-2
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		Loteamento:	
		FAZENDA VELHA	
PROJETO: DESIGNER MIHAELLY MICHUYE		PRANCHA:	
		2/4	
EXECUÇÃO:		REVISÃO	
PROJETO: LAYOUT INTERIORES	CONTEUDO PAREDES À DEMOLIR COPA	ESCALA INDICADA	
		DATA: OUTUBRO 2022	
		DESENHO: MIHAELLY M.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO Nº ____ / 2024 - MENOR PREÇO POR ITEM
“ABERTURA DIA ____ / ____ / 2024, ÀS ____ : ____ h”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNAE/Classe	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Contratação de profissional e/ou empresa para a execução dos ambientes planejados denominados “Plenarinho” e “Copa” da Câmara Municipal de Araucária, mediante projetos já existentes e conforme desenhos, layout, paginação de piso, mobiliário, forro e iluminação e demais equipamentos determinados para estes locais fiquem em plenas condições de uso (incluso instalações/adaptações elétricas e hidráulicas (casos necessários). * Os serviços devem ser executados conforme projeto em anexo – Não orçar os eletrodomésticos. **Garantia dos serviços executados: Mínimo de 12 (doze) meses. ***Emissão de Responsabilidade técnica de execução CREA-PR (ART).	7111-1/00	Serviço	1	

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2024

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*).

Local, ____ de _____ de 2024.

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitante*)

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO DIGITAL Nº XX/2023
PREGÃO Nº XX/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o n.º 790.676.469-20, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.333/2021 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1.º O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional e/ou empresa de Projetos/Design de Interior/Marcenaria para execução dos ambientes planejados (Plenarinho e Copa da Câmara Municipal de Araucária), mediante projetos já existentes e desenhos, layout, paginação de piso, mobiliário, forro e iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1.º Fica ajustado o valor total de XXXXXX (XXXX reais), o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e finalização do serviço, sendo que esses documentos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao Fiscal de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

§ 2.º A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

§ 3.º Caso o projeto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento faltante, a depender do evento.

§ 4.º Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o



devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

- § 5.º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- § 6.º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- § 7.º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- § 1.º O prazo de entrega do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**.
- I) O prazo da entrega do(s) item(ns) tem seu início de contagem a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor.
- II) Poderá ser prorrogado automaticamente, mediante justificativa quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, e será enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo.
- a) Essa justificativa será analisada pela Diretoria Geral, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
- b) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- c) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 03 (três) dias úteis.
- d) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- § 2.º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- § 3.º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços.
- I) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- b) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
- c) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;
- II) O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I e II, do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1.º A execução do presente Contrato será indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§ 1.º A garantia dos serviços prestados será de 12 (doze) meses, com início a partir da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

§ 2.º O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com base no artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1.º Constituem obrigações DA CONTRATADA

- I) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- II) Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- III) Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO deste Instrumento Contratual.
- IV) Fornecer os itens em conformidade com o item 14 do Edital e ANEXOS do Termo de Referência.
- V) Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às instalações ou a quaisquer de seu bens.
- VI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- VII) Agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal de Araucária nas situações que não constam no Termo de Referência;
- VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
 - a) Salário;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transporte;
 - g) Materiais necessários para a execução do(s) serviço(s);
 - h) Outras que porventura venham a ser necessárias.
- IX) Prover aos seus empregados (quando necessário) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislações vigentes e a devida identificação (uniforme e/ou crachá);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- X) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araucária.
- XI) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução do serviço, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

§ 2.º À CONTRATADA caberá as seguintes responsabilidades:

- I) Responsabilizar-se pela reposição dos serviços que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes nos com a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO e CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO deste Instrumento Contratual.
- II) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos serviços.
- III) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente.
- IV) Responsabiliza-se por dirimir eventuais dúvidas na execução do objeto, sendo responsável por emissão de relatórios e/ou pareceres técnicos.
- V) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal de Araucária, tanto de funcionamento quanto do serviço fornecido, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do serviço constante no Termo de Referência;
- VI) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- VII) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- VIII) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Araucária;
- IX) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- X) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços/materiais entregues. O fato dos serviços/materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- XI) É proibido por parte do fornecedor, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araucária.



- XII)** É proibido veicular publicidade acerca do objeto deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Araucária;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1.º Constituem obrigações **DA CONTRATANTE**:

- I)** Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- II)** Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- III)** Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- IV)** Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- V)** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- VI)** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- VII)** Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 1.º Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, assim que efetuada e comprovada a entrega do serviço, para efeito de posterior análise da conformidade com as especificações e qualidades do serviço (a ser verificada e validada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado o termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** A CONTRATADA terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para providenciar as correções do(s) serviço(s) executado(s), este prazo será contado a partir da data de envio da comunicação, através de correio eletrônico do Setor Solicitante.
 - c)** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
 - d)** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 15 do Termo de Referência e na Cláusula Nona – Penalidades deste Instrumento Contratual;
- II)** Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 2.º O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança dos serviços/materiais e nem ético-profissional pela perfeita execução do Objeto;
- § 3.º O recebimento definitivo dar-se-á:
- I) Após a verificação física que constate a integridade do serviço;
 - II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no termo de referência;
- § 4.º O recebimento definitivo não excederá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega;
- § 5.º Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o termo de recebimento definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- § 1.º Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III) dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§ 2.º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3.º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4.º Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do §1.º desta Cláusula, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos na Cláusula Terceira – Das Condições e Prazo de Execução deste Contrato;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para as infrações previstas no item §1.º, subitens V, VI, VII, VIII e IX desta Cláusula;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal para as infrações previstas no item §1.º, subitens I, II e III desta Cláusula, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias úteis poderão resultar na rescisão da contratação;
- III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do §1.º desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do §1.º desta Cláusula, que justifiquem a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, será precedida de análise jurídica observando as regras contidas no § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

- § 5.º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- § 6.º No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- § 7.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme descrito no item I da Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- § 8.º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 9.º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- § 10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- § 11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- § 12 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- § 13 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 1.º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- § 2.º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.
- § 3.º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4.º A rescisão do contato poderá ser:
- I) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
 - II) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por está no presente Contrato e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.
 - III) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
- § 5.º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

- § 1.º O(A) CONTRATADO(A) cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos ao objeto deste Instrumento Contratual, para a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- § 1.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- § 2.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- § 3.º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- § 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos **Rosimaria Araujo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.199.339-49**, ou,



quando necessário, o Fiscal Substituto **Claudecir Wierbicki, Matrícula nº 70671 e CPF nº 084.229.289-65**, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e encaminhar para a Divisão Administrativa/Gestão de Contratos determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) **Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.770.559-20** (Divisão Administrativa/Gestão de Contratos), sendo o Gestor Substituto Claudecir Wierzbicki, CPF 084.229.289-65, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

§ 1.º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- § 1.º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a lei de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- § 2.º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.
- § 3.º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.
- § 4.º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 5.º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- § 6.º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ABRANGÊNCIA

- § 1.º O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- § 1.º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1.º O Termo de Referência e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- § 2.º Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, xx xxxx xxxx.

Ben Hur Custódio de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
TESTEMUNHAS

RG:

- 1)
- 2)